



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 083/01 DE 23 DE ABRIL DE 2001

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE LEITE "IN NATURA" POR LITRO, VISANDO SUA POSTERIOR AQUISIÇÃO ATRÁVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, E DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

- ARTIGO 1º-** Ficam designados os servidores municipais:
- **HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS**
 - **JOSE FERREIRA DE MATOS**
 - **BENEDITO FERREIRA CÂNDIDO**
- para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Especial, objetivando a avaliação de leite "in natura" por litro, para ser adquirido através de processo licitatório e, posteriormente, doado às famílias carentes do município de Santa Rita do Pardo – MS, através da Gerência de Promoção Social e Trabalho.
- ARTIGO 2º-** A avaliação do litro de leite "in natura" objeto deste Decreto, será o preço máximo a ser aplicado pela municipalidade, para sua aquisição através de processo licitatório e posterior doação às famílias carentes do município de Santa Rita do Pardo-MS.
- ARTIGO 3º-** A Comissão Especial ora constituída, reunir-se-á até o dia 04 de maio de 2001, para efetuar a avaliação objeto do artigo 1º do presente Decreto, por consenso, em único preço, por litro de leite "in natura", sendo que o Laudo de Avaliação será firmado por todos os membros da Comissão.
- ARTIGO 4º-** Os serviços prestados pela Comissão Especial de que trata este Decreto, não gera ônus algum ao município e são considerados relevantes..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 5º- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE ABRIL DE 2001

Antonio Arcanjo dos Santos
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E
GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2001.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão, na data acima e afixado no local de costume.

Antonio Arcanjo dos Santos
Secretário de Controle e Gestão

DECRETO Nº 028/01 DE 16 DE JANEIRO DE 2001

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., e com fulcro na Lei nº 558/99 de 15 de Outubro de 1.999.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a cedência da Servidora Municipal do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo ANA ALICE DE OLIVEIRA, Art. Cap., Símbolo SAX-II, para a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, com ônus para a origem.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 03 de Janeiro de 2001.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 DE JANEIRO DE 2001.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Antonio Arcanjo dos Santos
Secretário de Controle e Gestão

DECRETO Nº 070/01 DE 02 DE ABRIL DE 2001

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, Alínea B, da Lei Municipal Nº 631/00 de 20 de Dezembro de 2000 (LEI ORÇAMENTARIA),

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (CEN MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3111.02-01.01.001-2.32(004)Diárias.....	R\$ 50.000,00
4110.00-01.01.001-1.01(010)Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00
4120.00-01.01.001-2.01(011)Equip. e Mat. Permanente.....	R\$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3111.05-01.01.001-2.32(005)Subsídios.....	R\$ 100.000,00
---	----------------

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de ABRIL DE 2001.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Antonio Arcanjo dos Santos
Secretário de Controle e Gestão

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 687/01, de 11/04/01, D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.940,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

2.60 - DEP MUN AGRIC PEC MEIO AMBIENTE

3132.01-04.18.112-2.92(205)Serviços e Terceiros e Encargos..	R\$ 5.440,00
2.05 - SECRETARIA GERAL	

3132.01-04.18.112-2.93(209)Serviços e Terceiros e Encargos..	R\$ 1.500,00
--	--------------

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R\$ 6.940,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

9999.99-99.999-9.99(204)Reserva de Contingencia.....	R\$ 6.940,00
--	--------------

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 6.940,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 DE ABRIL DE 2001

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 083/01 DE 23 DE ABRIL DE 2001

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE LEITE "IN NATURA" POR LITRO, VISANDO SUA POSTERIOR AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, E DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam designados os servidores municipais:

- HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS
- JOSE FERREIRA DE MATOS
- BENEDITO FERREIRA CÂNDIDO

para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Especial, objetivando a avaliação de leite "in natura" por litro, para ser adquirido através de processo licitatório e, posteriormente, doado às famílias carentes do município de Santa Rita do Pardo - MS, através da Gerência de Promoção Social e Trabalho.

ARTIGO 2º - A avaliação do litro de leite "in natura" objeto deste Decreto, será o preço máximo a ser aplicado pela municipalidade, para sua aquisição através de processo licitatório e posterior doação às famílias carentes do município de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 3º - A Comissão Especial ora constituída, reunir-se-á até o dia 04 de maio de 2001, para efetuar a avaliação objeto do artigo 1º do presente Decreto, por consenso, em único preço, por litro de leite "in natura", sendo que o Laudo de Avaliação será firmado por todos os membros da Comissão.

ARTIGO 4º - Os serviços prestados pela Comissão Especial de que trata este Decreto, não gera ônus algum ao município e são considerados relevantes.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 DE ABRIL DE 2001

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Antonio Arcanjo dos Santos
Secretário de Controle e Gestão